

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 6rq5napu <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 14/03/2018 Moção de pesar nº 453/2018 Protocolo nº 836/2018</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Mauro Savi</p>	

Com fulcro no artigo 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja registrado nos anais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e encaminhado aos familiares do Senhor **JOSÉ RAMÃO DE SOUZA MACIEL, MOÇÃO DE PESAR**, pelo seu falecimento, vazada nos seguintes termos:

“A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Mauro Savi, expressa seu profundo sentimento de pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ RAMÃO DE SOUZA MACIEL**, ocorrido na data de hoje 26 de fevereiro de 2018.”

## JUSTIFICATIVA

A vida de um ser humano é marcada por seus atos e suas ações. E isso se torna mais relevante quando esse patriarca transita pelo caminho do bem, da honestidade, da ética e da solidariedade, priorizando a família e o trabalho. Para isso não precisa ser intelectualizado e nem possuidor de vultosos bens materiais. A maior riqueza é sua retilínea conduta, fundamentada na retidão de seu caráter e na consciência de bem cumprir com os seus deveres, legando como herança aos seus e à sociedade uma trajetória de vida que serve de espelho e exemplo para seus semelhantes.

Qualquer ser humano mesmo trilhando na passagem terrena uma vida repleta de boas realizações não está imune à vontade suprema do Grande Arquiteto do Universo, que estabelece um determinado espaço de tempo para cada filho, percurso que se fecha no plano material com a desencarnação. Esse cenário, com maior ou menor intensidade, é comum a qualquer pessoa, pois a hora da partida para a vida eterna é intransferível.

E o Sr. **JOSÉ RAMÃO DE SOUZA MACIEL**, não esteve imune à vontade suprema, falecendo no dia 26 de fevereiro de 2018.

Ao alçar o vôo para a vida eterna, deixa aberto uma grande lacuna no coração e na lembrança de seus entes queridos e de seus incontáveis amigos, difícil de ser preenchida. Os que aqui ficam, permanecem, contudo, com o singular privilégio de com ele ter convivido e com a herança de seu precioso legado de homem simples, trabalhador, correto.

É, pois, com imensa consternação, cumprindo um doloroso dever de ofício, que apresento à consideração de meus ilustres Pares, a presente MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do inesquecível JOSÉ RAMÃO DE SOUZA MACIEL, figura humana ímpar, que na sua simplicidade de pessoa muito doou de si para o engrandecimento de sua família e amigos. Aos seus familiares, os pêsames deste Poder Legislativo Estadual, acompanhados de nosso amparo espiritual e de nossas preces para que Deus, com a sua infinita bondade, conforte a todos neste momento de dor e tristeza que a todos envolve.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso rende esta justa homenagem ao cidadão JOSÉ RAMÃO DE SOUZA MACIEL, repetindo as palavras de um grande filósofo: ***“Podemos esquecer aqueles com quem sorrimos, mas jamais esqueceremos daqueles com quem choramos.”***

Aos familiares nossas sinceras condolências.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2018

**Mauro Savi**  
Deputado Estadual